



PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR

11

Nº

TRANSFORMADO DO PROJETO
DE LEI Nº 48/2019

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 12 MAR. 2019

de

Presidente

EMENTA:

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Ribeirão Preto, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único - Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador – PSDB



JUSTIFICATIVA AO Projeto de Lei nº 48/2019

O presente projeto pretende obstar a contratação, em cargos de livre provimento e exoneração (comissionados), na Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão Preto, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Projeto semelhante foi aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rio de Janeiro, e, sancionado, tornou-se a Lei Estadual n. 8.301, de 28 de fevereiro de 2019.

Assim, os condenados pela Lei Maria da Penha estariam impedidos de ocuparem cargos comissionados na Administração Pública enquanto pendente o cumprimento da pena imposta pelo Poder Judiciário, ou seja, fator de desestímulo à prática dessa odiosa modalidade de crime, que cresce assustadoramente no país.

Entendendo ser mais uma medida que, junto a tantas outras, pretende ampliar a proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, aguardamos a aprovação desta propositura por nossos nobres colegas.

Sala das Sessões, 14 de março de 2019.

MAURÍCIO GASPARINI
Vereador – PSDB